



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2024 – SUPEC/COLIC/TCE/MA, FIRMADO
ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA S F DE
OLIVEIRA – EPP.**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.989.347/0001-95, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Carlos Cunha, s/n – Calhau, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **DANIEL ITAPARY BRANDÃO**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 0001089334998 – SSP/MA, inscrito no CPF nº 662.810.833-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **S F DE OLIVEIRA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.165.341/0001-04, com sede na Rua D, nº 10, Quadra D, Residencial Primavera, bairro Turu, São Luís/MA, neste ato representada por seu titular, **SANDRO FRANÇA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0382615420091 – SESP/MA e inscrito no CPF nº 824.136.733-34, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024 – SUPEC/COLIC/TCE/MA, formalizado nos autos do Processo SEI nº 25.001097 e decorrente do Processo Administrativo nº 23.001489, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90003/2024 – COLIC/TCE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do Contrato nº 012/2024 – SUPEC/COLIC/TCE/MA a prestação de serviços de dedetização em geral, descupinização e desratização, com a finalidade de eliminar roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros nas Instalações Prediais I e II do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a segunda prorrogação da vigência e o reajuste dos valores do Contrato nº 012/2024 – SUPEC/COLIC/TCE/MA, mantidas as demais condições previstas no Edital, no contrato original, no Primeiro Termo Aditivo e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 012/2024 – SUPEC/COLIC/TCE/MA pelo período de 15/08/2026 a 15/08/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR – Ficam reajustados os valores dos Itens 01 e 02 do Contrato em 4,391720% (quatro vírgula três nove um sete dois zero por cento), com base na variação do IPCA/IBGE apurada no período de abril de 2025 a abril de 2026, conforme fator de correção 1,04391720. O valor anual do Item 01 passa a corresponder a R\$ 32.300,40, equivalente ao valor mensal reajustado de R\$ 2.691,70, passando os valores contratuais a vigorar na forma indicada no quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor anterior	Valor reajustado
01	Serviços mensais – valor anual	R\$ 30.941,53	R\$ 32.300,40
02	Prestação eventual – parcela única	R\$ 6.862,33	R\$ 7.163,70
	VALOR GLOBAL	R\$ 37.803,86	R\$ 39.464,10



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventual diferença retroativa decorrente da aplicação do reajuste será apurada pela fiscalização do contrato, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e faturados após a data-base de abril de 2026 e pagos com base nos valores anteriormente praticados, observada, quanto ao Item 02, a comprovação de sua efetiva execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, no exercício de 2026, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício financeiro	2026
Unidade Gestora	020101 – TCE/MA
Fonte de Recursos	15001010000 – Recursos não vinculados de Impostos
Ação / Subação	2349 – Fiscalização Externa / 023565 – Manutenção
Natureza da Despesa	33.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Serviços Técnicos e Profissionais

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes ao exercício de 2027 correrão à conta dos créditos orçamentários consignados no respectivo orçamento, mediante indicação da dotação correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2024 – SUPEC/COLIC/TCE/MA que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

São Luís (MA), ____ de agosto de 2026.

DANIEL ITAPARY
BRANDAO:6628
1083334

Assinado de forma digital
por DANIEL ITAPARY
BRANDAO:66281083334
Dados: 2026.08.13
14:16:29 -03'00'

SANDRO
FRANCA
DE
OLIVEIRA:8
2413673334

Assinado digitalmente por
SANDRO FRANCA DE
OLIVEIRA:82413673334
ND: C=BR, CN=SANDRO
FRANCA DE
OLIVEIRA:82413673334, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF
A1
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão:
2026.1.1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
MARANHÃO
CONTRATANTE

S F DE OLIVEIRA – EPP
CONTRATADA